



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º 003/2020

Exmos. Srs. Vereadores,

Tenho a grata satisfação de apresentar a VV. Ex^{as} a presente proposição que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o **"Encontro dos Ibiracúenses Ausentes."**

Como é cediço, uma das iniciativas para contribuir com o desenvolvimento de qualquer região é o incentivo às manifestações culturais, fraternais e o incremento do turismo local.

Ibiracú, como todos igualmente sabem, é um Município com um grande potencial turístico-cultural que, todavia, ainda é muito pouco explorado e trabalhado, com a inclusão desse encontro estaremos dando um suporte legal, buscando mais um atrativo para o município, afim de criar um momento de confraternização com pessoas que influenciaram no seu desenvolvimento, se alocando no presente, de forma a reviver lembranças valiosas que viveram juntos, fazendo histórias juntos.

Trata-se de iniciativa que, se apropriada pelo Município e pelos empreendedores locais, que seja realizada preferencialmente em datas festivas, para viabilizar o deslocamento das pessoas de outros municípios, afim de promover o evento que certamente potencializará os atrativos turísticos da região, além da possibilidade de geração de emprego, renda e diversão/lazer.

Estou certo que a proposição em questão é uma iniciativa importante e que revelará a grande diversidade e potencialidade turística de nosso Município, contribuindo para o seu desenvolvimento.

Plenário Jorge Pignaton, em 10 de fevereiro de 2020.


JOSÉ HERVAN PIGNATON
Vereador



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI CMI N.º 003/2020.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o 'Encontro dos Ibiracenses Ausentes', e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Encontro dos Ibiracenses Ausentes", a ser realizado anualmente em data a ser definida pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. O "Encontro dos Ibiracenses Ausentes" é evento que tem por finalidade, entre outras: homenagear pessoas que não moram mais no município e que de alguma forma contribuíram para seu crescimento além de promover e estimular o turismo social através da integração e confraternização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 10 de fevereiro de 2020.


JOSÉ HERVAN PIGNATON
Vereador